



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 168 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 18/06/2018
Robson Samuel de Faria

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **VALTER DANIEL GONÇALVES**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo, onde, o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal, ou seja, 01 (um) período de licença prêmio, a partir de 07 de junho de 2018, conforme se vê às fls. 002 do Processo Administrativo n.º 050/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALTER DANIEL GONÇALVES**, na forma que foi requerida, a partir de 07 de JUNHO de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dia do mês de junho de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA